

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/ 2021

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL E OS ESTADOS
CONSORCIADOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

I – Das Partes Contratantes

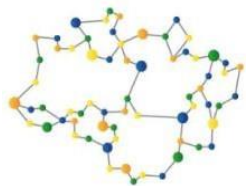
Pelo Contrato de Rateio nº 01/ 2021 de um lado,
**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.
733. 453/ 0001 - 86, sediado no Setor de
Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Bloco I, Sala
202, Asa Sul, CEP: 70070 - 010, Brasília- DF,
doravante denominado **CONSÓRCIO**;
Do outro lado, doravante denominados
CONSORCIADOS:

a) O ESTADO DO ACRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 63. 606. 479/ 0001 - 24, com sede na Avenida Brasil, 402, CEP: 69900 - 100, na capital Rio Branco/ AC, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Acre, Sr. GLADSON DE LIMA CAMELI** ;

b) O ESTADO DE AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 00. 394. 77/ 0001 - 25, com sede no Palácio do Setentrião à Rua General Rondon, 259, CEP: 68900 - 082, na capital Macapá/ AP, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá, Sr. ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**;

c) O ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 04. 312. 369/ 0001 - 90, com sede à Av. Brasil, 3925, CEP: 69036 - 110, na capital Manaus/ AM, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Amazonas, Sr. WILSON MIRANDA LIMA**;

d) O ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 06. 354. 468/ 0001 - 60, com sede no Palácio dos Leões, Avenida D. Pedro II, s/ nº. CEP: 65010 - 904, na capital São Luís/ MA, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, Sr. FLÁVIO DINO DE CASTRO COSTA**;



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

e) O ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 03. 507. 415/ 0005 - 78, com sede no Palácio Paiaçuás, Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Centro Administrativo, CEP: 78050 - 970, na capital Cuiabá/ MT, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Mato Grosso, Sr. MAURO MENDES FERREIRA**;

f) O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 05. 054. 861/ 0001 - 76, com sede no Palácio dos Despachos Benedicto Wilfredo Monteiro, Avenida Doutor Freitas, nº 2. 531, CEP: 66087 - 812, na capital Belém/ PA, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Pará, Sr. HELDER ZAHLUTH BARBALHO** ;

g) O ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 00. 394. 585/ 0001 - 71, com sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos, Avenida Farquar nº 2 . 986, 9º andar CEP: 76801 - 470, na capital Porto Velho/ RO, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia, Sr. MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**;

h) O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 84. 012. 012/ 0001 - 26, com sede Palácio Senador Hélio Campos, Praça do Centro Cívico, s/ nº. CEP: 69301 - 380, na capital Boa Vista/ RR, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, Sr. ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA**; e

i) O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 01. 786. 029/ 0001 - 03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, Palmas – TO, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Governador do Estado do Tocantins, em exercício, Sr. WANDERLEI BARBOSA CASTRO**.

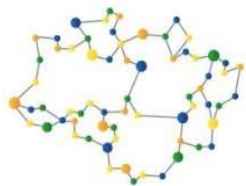
I – DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse de recursos financeiros dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para os programas finalísticos e de apoio administrativo do Orçamento Anual de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11. 107 de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6. 017 de 17 de janeiro de 2017, nas Cláusulas 29 a 33 e Cláusula 52 do Contrato de Consorciamento, e Cláusulas 32 a 36 do Protocolo de Intenções ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS REPASSES

Os CONSORCIADOS se comprometem a repassar ao CONSÓRCIO o montante de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, correspondente ao total do aporte de cada um dos CONSORCIADOS, no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme Contrato de Consorciamento estabelecido entre os Estados Associados.

Parágrafo único. O valor estabelecido para o aporte de cada Estado consorciado será dividido em 03 (três) parcelas, a serem creditadas diretamente no Banco do Brasil (BB), na agência 3575-0, conta bancária nº 8.027-6, de titularidade do CONSÓRCIO, conforme a seguinte programação:

- a) 1ª parcela – até o dia 31 de março de 2022, no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) 2ª parcela – até o dia 30 de junho de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- c) 3ª parcela – até o dia 30 de setembro de 2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ENTES CONSORCIADOS

As dotações orçamentárias para cobertura das despesas relativas à participação dos CONSORCIADOS no CONSÓRCIO serão provenientes daquelas consignadas no orçamento vigente das respectivas unidades federadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Competirá ao Conselho de Administração do Consórcio realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e ações a serem realizadas, bem com a análise da prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

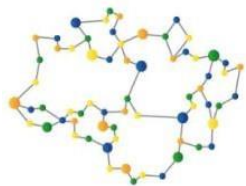
O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo, observadas as formalidades na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato de Rateio é de **01/ 01/ 2022 a 31/ 12/ 2022**, observado o disposto no §1º, do artigo 8º, da Lei federal nº 11.107/ 2015.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília- DF, nos termos da Cláusula 55 do Protocolo de



**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
ASSEMBLEIA GERAL**

Intenções, ratificado pelas Assembleias Legislativas de todos os entes consorciados.

Por estarem acordes, os Governadores dos Estados assinam o presente Contrato de Rateio, em 10 (dez) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

Assembleia Geral do Consórcio
27 de dezembro de 2021.

GLADSON LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

WILSON MIRANDA LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

MAURO MENDES FERREIRA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MATO GROSSO

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

MARCOS ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA
GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO TOCANTINS



Cód. verificador: 65749738. Cód. CRC: 2212B2F
Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA**, GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, em 29/12/2021 11:52, **CEL. MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, GOVERNADOR DO ESTADO DO RONDÔNIA, em 29/12/2021 11:31 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

